



LEI N.º 1023/18, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2018, para reforma de escolas municipais com recursos do Estado da Paraíba e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado aos serviços de Reforma de Escolas Municipais com recursos do Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.1116.1030 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

Fonte de recurso: Programa do Governo do Estado da Paraíba

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município autorizado a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 09 de março de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional